



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 178/XII/3.ª  
Aprova o Orçamento do Estado para 2014

**Proposta de Alteração**

**CAPÍTULO IX**  
**Financiamento e transferências para as Regiões Autónomas**

Artigo 141.º

**Eliminar.**

Assembleia da República, 11 de novembro de 2013

Os Deputados

Paulo Sá

Miguel Tiago

António Filipe

**Nota Justificativa:**

O PCP propõe a Eliminação do artigo 141.º (Aplicação da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, à Região Autónoma da Madeira) porque, embora reconhecendo que à Região Autónoma da Madeira deverá ser requerida uma situação próxima do equilíbrio orçamental, o princípio da autonomia financeira também supõe a disponibilidade dos instrumentos adequados à promoção do desenvolvimento económico e social. Na verdade, o artigo em causa suspende a possibilidade de acesso a mecanismos indispensáveis à autonomia financeira regional.